LEI Nº 5.893 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – MINAS GERAIS,** com sede na Rua Tupinambás, 956, em Belo Horizonte, CNPJ nº 03.643.856/0001-73, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a fim de que esta mantenha o funcionamento da Clínica Odontológica da Unidade de Serviços Araxá do SESC/MG.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica o Município de Araxá autorizado a reembolsar ao **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – MINAS GERAIS,** despesas havidas no ano de 2010, até a data da consolidação do convênio autorizado por esta Lei, visando a manutenção e funcionamento da Clínica Odontológica da Unidade de Serviços Araxá do SESC/MG, até o limite de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 02.14.10.301.0401.2.130-.3.50.43, sendo suplementada pelo excesso de arrecadação apurado n o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão